

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Arquivado

LEI Nº 247/2010

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do município de Braúnas/MG e dá outras providências.

O Povo do município de Braúnas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

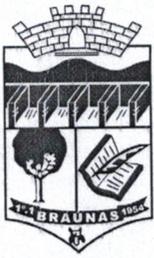
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do município de Braúnas, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, ao qual incumbe deliberar em caráter permanente sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e à qualificação profissional no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de que trata esta Lei tem composição tripartite, constituída por 8 membros, com direito a voto, pela representação paritária dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, da seguinte forma:

- I - pelos trabalhadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:
- II - pelos empregadores, um representante de cada uma das seguintes entidades:
- III - pelo governo, um representante de cada um dos seguintes órgãos:
 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Secretaria Municipal de Saúde;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Câmara Municipal de Braúnas;

§ 1º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato de até três anos, permitida uma recondução.

*recibido em
31/08/2010
Page*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

§ 2º Os membros do Conselho não são remunerados e serão nomeados pela Prefeitura, após a indicação pelos órgãos e pelas entidades representados.

§ 3º O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de 12 meses, observado, na sua sucessão, o sistema de rodízio entre as bancadas dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

§ 4º A Câmara Municipal poderá ser representada no Conselho por um Vereador, indicado pelo Presidente da Casa, escolhido entre os membros da Comissão do Trabalho.

§ 5º O Conselho poderá organiza-se em câmaras que convocarão, para a sua assessoria, entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do governo que tenham afinidade com a sua atribuição específica, respeitado o caráter paritário dessa participação.

Art.3º - O Conselho de que trata esta lei tem as seguintes atribuições:

I - propor aos órgãos públicos e entidades não governamentais, inclusive acadêmicas e de pesquisas, programas, projetos e medidas efetivas que visem a minimizar os impactos negativos do desemprego conjuntural e estrutural sobre mercado de trabalho do Município.

II - elaborar e apreciar projetos de geração de trabalho, emprego e renda e de qualificação profissional no Município.

III - propor programas, projetos e medidas que incentivem o associativismo e a auto-organização como forma de enfrentar o impacto do desemprego nas áreas urbana e rural do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

IV - identificar e indicar, obrigatoriamente, à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais – CETER/MG e às Instituições Financeiras, por meio de Resolução, as áreas e setores prioritários do município, para alocação de recursos do FAT, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda.

V - proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos públicos utilizados na geração de trabalho, emprego e renda e na qualificação profissional no município, priorizando os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, propondo as medidas que julgar necessárias para melhoria do desempenho das Políticas Públicas.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda promoverá uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de outubro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos outros Conselhos Municipais e das Microrregiões.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda terá uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6º - O Município assegurará à Secretaria Municipal de Ação Social, recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessárias à implantação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Braúnas, e de sua Secretaria Executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 7º - O Conselho elaborará seu regimento interno, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais – CETER/MG, no prazo de quarenta e cinco dias.

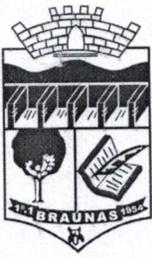
Art. 8º - O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda absorverá as funções da Comissão Municipal de Emprego, criada pelo Decreto n.º 029 de 30 de outubro de 2002.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Braúnas, 20 de Agosto de 2010.


JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

MODELO DE PORTARIA PARA NOMEAR OS CONSELHEIROS

PORTARIA N.º -----de----- de----- de-----

(dia) (mês) (ano)

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO
E

GERAÇÃO DE RENDA DE.....

(nome do município)

Prefeito Municipal de -----/ MG , no uso de suas atribuições e
considerando a Lei

Municipal de N.º ----- , de ____/____/____, que instituiu o Conselho Municipal do
Trabalho, Emprego e Geração de Renda e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e
Geração

de Renda de....., indicados formalmente pelos órgãos e entidades
representados, a

saber:

**I - pelos trabalhadores, um representante de cada uma das seguintes
entidades:**

Titular - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade urbana)

Suplente - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade urbana)

Titular - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade rural)

Suplente - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade rural)

**II - pelos empregadores, um representante de cada uma das seguintes
entidades:**

Titular - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade urbana)

Suplente - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade urbana)

Titular - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade rural)

Suplente - -----

(Nome do representante) - (Nome da entidade rural)

III - pelo governo, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

Titular - -----

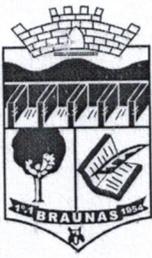
(Nome do representante) - (nome da Secretaria Municipal)

Suplente - -----

(Nome do representante) - (nome da Secretaria Municipal)

Titular - -----

(Nome do representante) - (nome de outra Secretaria Municipal ou de órgão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Publicação:

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE QUE REPRESENTAM NO CONSELHO

(feito em papel timbrado /CGC OU CNPJ)

....., de de ----

(município) , (dia) (mês) (ano)

Ilmo(a) Sr(a).

Secretário(a) Executivo(a) do CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO
E GERAÇÃO DE RENDA DE

Indicação(faz)

O(A) comunica a V. Sa. indicação de

(Nome da Secretaria / Sindicato ou Entidade)

.....e

.....como

(nome do titular indicado) (nome do suplente indicado)

nossos representantes (titular e suplente) no Conselho Municipal do Trabalho,
Emprego e

Geração de Renda de, para a bancada,
atendendo

as orientações do CODEFAT e suas Resoluções n.º 80 de 19/04/95, n.º 114 de
01/08/96,

n.270 de 26/09/01 e a Lei nº 13.687/00 de 27 de julho 2000 do Conselho Estadual do
Trabalho, Emprego e Geração de Renda no Estado de Minas Gerais – CETER/MG.

Anexo, os endereços completo dos representantes, bem com os cargos e/ou funções
que os

mesmos ocupam em na entidade.

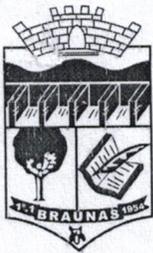
Atenciosamente

.....
(Nome legível e assinatura do representante da Secretaria ou outro órgão do
executivo/

Presidente do Sindicato ou entidade)

Secretário / Presidente do Sindicato ou entidade

.....
(Endereço completo do órgão /entidade ou sindicato)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

executivo estadual)

Suplente - -----

(Nome do representante) - (nome de outra Secretaria Municipal ou de órgão do executivo estadual)

Art.2º - Nomear a / o -----,
(nome da(o) secretária(o) e órgão da Prefeitura Municipal) para Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de

.....,
de acordo com as Instruções normativas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao

Trabalhador -CODEFAT e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda no

Estado de Minas Gerais / CETER-MG

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

----- de----- de----- de-----

(nome do município) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do prefeito municipal)

Prefeito Municipal de -----

(nome do município)